

Ao Sr. Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90045/ 2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - AMPLA

S&M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.057/0001-71, neste ato representado por sua representante legal *in fine assinado*, vem, perante Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação que julgou como habilitada a empresa GESTSERVI - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, “spont propria”, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, **pela inabilitação** da empresa considerada habilitada para prestação dos serviços licitados .

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade do presente recurso, dado que a manifestação da intenção de recorrer por esta empresa, bem como a apresentação das razões recursais se dá no prazo legal.

II– SÍNTESE DE DOS FATOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço , cujo objeto é: prestação do serviço de apoio à realização das Eleições Gerais de 2024, no Estado de Minas Gerais, mediante alocação de postos de trabalho com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, bem como na Secretaria do TRE/MG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital supramencionado .

Após apresentação de propostas e fase de habilitação, a empresa GESTSERVI - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA , doravante denominada recorrida, foi considerada vencedora do certame.

No entanto, conforme restará demonstrado, a empresa Recorrida NÃO COMPROU SUA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA CONFORME EXIGIDO NO ITEM 7, precipuamente no EXIGIDO NO SUBITEM 7.3.6, além de OMITIR vários contratos que estava vigente em sua Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De início, é importante destacar que a habilitação é a etapa da fase externa da contratação, que tem por fim identificar, entre os pretensos contratados, aqueles que estão aptos a **atender a necessidade da licitante**, materializada através do objeto da licitação.

Para alcançar esse resultado, são exigidos dos interessados documentos que demonstrem sua idoneidade e sua capacitação de executar o contrato.

A habilitação está diretamente relacionada a verificação da idoneidade da empresa e ao encargo que deverá ser cumprido (**capacidade para executar o objeto**).

Para realizar essa análise, a entidade licitante exige dos interessados documentos que demonstrem sua idoneidade (habilitações jurídica e fiscal) e sua capacitação (habilitações técnica e econômico-financeira).

Precipuamente no que se refere a habilitação econômica financeira, a avaliação será feita mediante **a imposição de requisitos de habilitação financeira**, que estão elencados no instrumento convocatório.

Assim, para fins de habilitação da licitante vencedora no certame, o TRE/MG **exige** entre outras condições necessárias para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, o seguinte:

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, **deverá o licitante comprovar** os seguintes requisitos (destacamos)

(...)

*7.3.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que **um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido** do licitante, observados os seguintes requisitos:(destacamos)*

(...)

Com efeito, a comprovação do requisito ACIMA TRANSCRITO é medida *sine qua non* **e não medida dispensável ou optativa** para a habilitação de uma empresa, sob pena de infringir a regra PREVIAMENTE ESTIPULADO NO EDITAL.

O TJMG já se posicionou no sentido de determinar a inabilitação de empresa licitante que deixar de apresentar documentação pertinente e **exigida no edital**

*APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL A TEMPO E MODO – INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE – LEGALIDADE – DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA – MANUTENÇÃO. **Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação**, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG – AC: 10049740006955001 MG, Relator: Judimar Biber, Data de Julgamento: 16/08/2016, Câmaras Cíveis / 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 06/09/2016).*

Por óbvio, todos os licitantes se encontram compelidos a demonstrar de forma cabal, deter patrimônio líquido superior a **um doze avos dos contratos firmados** com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta .

Insta esclarecer, a inteligência do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, que posicionou no sentido de que as justificativas para eventual divergência de até 10%, para mais ou para menos, entre a **declaração da relação de compromissos assumidos e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)** “teria por única finalidade aferir a veracidade das informações contidas naqueles documentos e, por esse motivo, **não se prestaria a afastar a obrigação da licitante vencedora de comprovar que a parcela de 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos por ela firmados é inferior ao valor de seu patrimônio líquido.**”

Destarte, o entendimento jurisprudencial é no sentido de que a avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações não se restringe tão somente **à análise de índices** .

A aferição da capacidade de uma empresa deve permear outros fatores que, estes sim, impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações (econômico-financeira e técnica): sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; capital social, **patrimônio líquido**; etc.

Estas mediante o uso do conjunto de “ferramentas” colocadas à disposição na Instrução Normativa 05/2017, 11. Das condições de habilitação econômico-financeira, seria medida eficaz para aferição da real capacidade da empresa na assunção de obrigações compatíveis com sua verdadeira estrutura e capacidade operacional.

Inclusive A PORTARIA PRE Nº 11/2023 que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de licitações e Contratos Administrativos, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais corrobora a aplicação das normativas editadas pelo poder executivo

Art. 1º Fica autorizada a aplicação, no que couber, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, dos atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal para reger as licitações e os contratos realizados com base na Lei nº 14.133, de 2021, disponíveis no portal "Compras.gov.br", no link "https://www.gov.br/compras/ptbr/nllc/Relatorio_regulamentos_14133_PORTAL_27.12.pdf".

II- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DA RECORRIDA

A recorrida NÃO POSSUI PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A 10% DO VALOR REMANESCENTE DOS CONTRATOS VIGENTES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, contrariando assim exigido no subitem 7.3.6 do edital.

Conforme consta da relação de compromissos assumidos apresentada pela recorrida o valor remanescente (excluídos o valor já executado) de seus contratos vigentes na data da abertura do presente certame no importe de R\$ 31.219.636,22 (Trinta e um milhões duzentos e dezenove mil duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

Entretanto, como pode ser verificado no Balanço Patrimonial da recorrida, exercício financeiro de 2023, página 2, QUE É O DOCUMENTO hábil para comprovação do valor de seu patrimônio líquido, é de apenas R\$ 1.994.808,19 , **PORTANTO INFERIOR A 1/12 DO VALOR**

REMANESCENTES DE TODOS OS SEUS CONTRATOS VIGENTES NA DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

Calculo :

Valor Contrato remanescente informado pela recorrente : R\$ 31.219.636,22 (Trinta e um milhões duzentos e dezenove mil duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

1/12 do valor contrato remanescente = R\$ 2.561.865,36 (Dois milhões quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Valor Patrimônio Líquido da Recorrente : R\$ 1.994.808,19 (Hum milhão novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e oito reais e dezenove centavos)

A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA PRÓPRIA RECORRIDA, POR SI SÓ JÁ É MOTIVADORA DE SUA INABILITAÇÃO.

Por oportuno fica deste já impugnado o documento e a justificativa anexadas no sistema pela recorrida, no dia 27/06/2024 as 16:48:22 que não prestam para substituir os valores o Balanço Patrimonial exercício social de 2023 bemcomo os valores contabilizados nos seguintes termos.

O Balancete não é documento hábil para comprovação do patrimônio líquido exigido no edital. Não é um documento fidedigno revestido de legalidade, NÃO ESTÁ REGISTRADO, tampouco é documento aceito para comprovação financeira em processos licitatórios público federal .

Não há embasamento legal que justifique a adoção de Balancete em detrimento ao Balanço Patrimonial e DRE que são os **documentos eleitos para comprovação de índices contábeis e financeiros** conforme previsto no edital e legislação pertinente. Vejamos:

A IN 05/2017, em seu Anexo VII-A determina que:

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo **ser atualizados por índices oficiais**, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (destacamos).

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma **descrita na alínea “c” acima**, observados os seguintes requisitos (destacamos)

Além do mais, o Balancete é um documento precário sujeito a mutações.

Pertinente transcrever o conteúdo relevante sobre licitações e contratos do Brasil publicado em 10 de janeiro de 2017 pela Equipe Técnica da Zênite sobre o assunto debatido:

“ Demais disso, ao avaliar o balanço patrimonial já exigível na forma da lei, se a Administração identificar que o licitante não atende ao patrimônio líquido exigido na licitação, por exemplo, então, a princípio, impõe-se a inabilitação desse concorrente, não havendo espaço para cogitar sua permanência no certame com base na apresentação de balancetes ou balanços provisórios, haja vista manifesta vedação legal nesse sentido.

O Tribunal de Contas da União compartilha dessa interpretação . Vejamos

Acórdão nº 484/2007-Plenário

131. Embora suficientemente coerente a argumentação tecida, faz-se necessária a citação ao posicionamento de Marçal Justen Filho sobre o tema, já que, no exame deste caso concreto, interpretação equivocada poderia ser dada ao trecho ora transcrito:

‘Não se admitem balancetes ou balanços provisórios – que seriam aqueles levantados extra-oficialmente ou para fins especiais. O motivo reside em que esses documentos não gozam da confiabilidade dos balanços de término de exercício. A diferença entre a correção monetária do balanço e o balanço provisório é clara. Com a correção monetária de balanço ocorre simples atualização monetária dos valores constantes no documento elaborado ao final do exercício. Retrata, portanto, a situação existente no último dia do exercício social. O balanço provisório funda-se na situação existente em um dado momento do exercício social, com previsão de que os dados serão posteriormente conciliados e consolidados.

Diante dessa e de outras falhas, o Plenário acompanhou o voto do relator no sentido de julgar procedente a representação para anular a licitação e os atos dela decorrentes. (TCU, Acórdão nº 2.994/2016 – Plenário)

Outrossim, não se admite que as exigências sejam alteradas no curso do procedimento, o que, além de ofender a isonomia entre os participantes, prejudica a transparência e a competitividade do certame, na medida em que outros interessados podem ter deixado de participar da licitação, por não atender o critério formal objetivamente fixado no edital

Mesmo porque, a única surpresa dentro do procedimento da licitação, são os valores das **proposta** até à sua abertura.

Destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram previamente ciência de todos os requisitos de habilitação exigidos.

Caso não concordasse com alguma imposição ilegal, deveria socorrer-se do remédio jurídico próprio , fazendo em momento oportuno, não podendo na fase de comprovação de sua capacidade econômica financeira valer de artifício para comprovação de condição habilitatória que não faz jus .

Não obstante as alegações já suscitadas consubstanciadas na legalidade, por amor ao debate **ad argumentandum** e respeito ao princípio da eventualidade, faz necessário alertar ao Sr. Pregoeiro que caso o mesmo entenda que o valor do patrimônio líquido da recorrida pode ser “atualizado” com base no Balancete apresentado melhor sorte não dera a recorrida em comprovar a exigência prevista no subitem 7.3.6 do edital . Vejamos:

Após análise detalhada das informações consignadas no Anexo DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (1/12 AVOS) apresentada pela recorrida, foram detectadas divergências de valores e OMISSÃO DE CONTRATOS VIGENTES NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME que alteram substancialmente o valor correto remanescentes dos contratos firmados com a administração publica federal

Conforme **depreende-se do documento 01**, anexo, nomeado extrato de contratos , foi **realizada pesquisa no diário oficial e na paginas de transparência publica todos os contratos vigentes** com a Administração Publica Federal celebrados com a recorrida (data de vigência e valor contratual).

È possível verificar que não foram informados corretamente os valores remanescentes de alguns contratos, data de vigência , além da omissão de outros.

O documento nº 2, anexo, nomeado como relação de contratos vigentes, parametrizou para contagem de dias a executar de cada contrato da recorrida , a data da abertura do certame até a data da finalização dos mesmos onde foi apurado valor de **R\$ 38.108.047,57**, ou seja superior em **mais de 25% sobre o valor informado inicialmente pela recorrida**.

Contratos Omitidos

46) EXTRATO DE TERMO ADITIVO-Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Processo 029/2019 - UASG nº 926188-Objeto: 14º Termo aditivo a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo sob regime de execução indireta de mão de obra, com dedicação exclusiva para a Sede do Coren/MG. Contratada para o item 01: Gestservi - Gestão e Terceirização de Mão de Obra LTDA., CNPJ 13.892.384/0001-46. Valor total: R\$ 686.377,18. Vigência: 05/11/2023 a 22/07/2024. Enfª Maria do Socorro Pacheco Pena. Vice-Presidente. Página 207 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 3 de Novembro de 2023

47) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-Processo nº 000XXXX-47.2019.6.13.8000; 10º TA ao Contrato 052/20; Contratada: Gestservi - Gestão e Terceirização de Mão de Obra Ltda.; Vigência: A partir da data de sua assinatura; Objeto: Prorrogação por 12 meses - período 22/06/2024 a 21/06/2025; Valor: R\$ 4.621.423,16; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031 02.061.0033.4269.0001; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato.; Signatários: Desembargador Octávio Augusto de Nigris Boccalini, Presidente, pelo TRE-MG, e João Batista Lopes de Lima, Sócio, pela Contratada; Assinatura: 14/06/2024

48) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DONORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS ALMENARA **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158439** Número do Contrato: 16/2019. Nº Processo: 23390.001269/2018-08.Pregão. Nº 2/2019. Contratante:

INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 16/2019 por 2 (meses) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/05/2024 a 12/07/2024, nos termos do art. 57, § 4º, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 12/05/2024 a 12/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 316.773,60. Data de Assinatura: 10/05/2024.(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2024).

Assim, robustamente comprovado que a recorrida não possui qualificação econômica financeira nos termos exigidos no subitem 7.3.6 do edital.

A redação impressa no item 7.3.6 do edital não privilegia a Empresa declarada vencedora do certame. **Não pode o Sr. Pregoeiro considerar válida uma declaração com irregularidades tão graves que comprometem toda a análise econômico-financeira do certame**

Se aplicado a condição estabelecida no subitem 9.10.5.3 do edital, o verdadeiro valor de 1/12 avos dos total do valor dos contratos firmados e VIGENTES na data da licitação, comprova-se a inabilitação da Empresa Recorrida considerando que este 1/12 avos é bem superior ao Patrimônio Líquido apresentado.

A relação dos compromissos assumidos pelo licitante é de suma importância no sentido de sinalizar se os valores remanescentes dos contratos assumidos não importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido vigente no início da abertura do certame, que definirá se a empresa a ser contratada detém condições financeiras favoráveis em assumir outras obrigações financeiras além das que já está comprometida através dos seus contratos vigentes.

Há que se ressaltar ainda, o grande vulto da prestação dos serviços e o valor a ser despendido, não estamos a tratar de pouca monta e sim em mais de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

Por certo, uma empresa que assume compromissos além de sua capacidade econômico-financeira torna-se frágil e certamente terá problemas na administração desses contratos, a falha na aferição da capacidade financeira do licitante tem sido o motivo de tantos problemas com as empresas de terceirização contratadas que, no curto, médio e longo prazos, não conseguem honrar os compromissos assumidos com os contratantes.

Na hipótese de uma empresa assumir compromissos além de sua capacidade econômico-financeira, se tornará frágil e certamente terá problemas na administração de seus contratos, inclusive dos novos.

Nesse contexto, a recorrida não demonstrou a sua qualificação econômica financeira tal qual exigida no subitem 9.10.5.3 na medida que seu patrimônio líquido É INFERIOR A 1/12 DO TOTAL DOS VALORES GLOBAIS DE SEUS CONTRATOS VIGENTES.

A finalidade dessa regras é fixar um critério objetivo, que se aplica a todos os licitantes, não há espaço para a criação de regras feitas caso a caso, que poderiam beneficiar um licitante em detrimento de outro.

Além disso, esses requisitos tem o objetivo de dar segurança à Administração. Se o futuro contratado demonstra que tem condições financeiras e patrimoniais para cumprir as obrigações a serem assumidas, o risco da Administração é menor.

Os requisitos taxativos explícitos no instrumento convocatório **devem ser cumpridos e exigidos pelos licitantes e pelos Órgãos contratantes respectivamente.**

Não se deve privilegiar o princípio da vantajosidade ou buscar esteio no justificativa de “julgamento moderado” em detrimento do **princípio da segurança jurídica e vinculação ao edital ;**

Se assim não fosse, qual seria a finalidade do edital de licitações?

Poderia os licitantes, julgarem a seu bel prazer o que apresentar ou omitir, de acordo com suas conveniências.

O princípio da legalidade, norteador de toda conduta dos agentes da administração, prescreve que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. De forma diversa do que ocorre no âmbito das relações privadas, onde é possível fazer tudo o que a lei não veda, no campo do direito administrativo, a Administração Pública somente poder atuar onde haja lei que a autoriza.

Ademais, nos procedimentos licitatórios, além da vinculação à lei, as partes envolvidas encontram-se vinculadas às regras que irão conduzir o processo de escolha do fornecedor.

É sabido que há certa discricionariedade conferida à Administração Pública na elaboração das regras editalícias, como a especificação do objeto, as condições de execução, as condições de pagamento, etc. Esta liberdade na escolha dos requisitos e regras na fase prévia da licitação encontram alguns limites e parâmetros legais que não dispensam observância, como bem pontua JUSTEN FILHO :

(...) uma vez realizada as escolhas atinentes à licitação e ao contrato, exaure-se a discricionariedade, que deixa de ser invocável a partir de então – ou, mais corretamente, se a Administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita, como regra, a refazer toda a licitação, ressalvadas as hipóteses de inovações irrelevantes para a disputa

O pregoeiro NÃO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, relevar ou sanar erros e falhas **que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.**

A principal motivação para as exigências de qualificação econômica estabelecidas nos instrumentos convocatórios é a tentativa de evitar problemas com irregularidades e falhas contratuais que geram reflexos e prejuízos a Administração Pública considerando a existência da responsabilização subsidiária pelas verbas trabalhistas principalmente nos termos do enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

DO DIREITO

O artigo 5º da Lei nº 14.133, prevê que na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).(destacamos)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu

A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aferra a Administração ao Direito, na medida e em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas ad hoc ou a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes.

O instrumento convocatório é que cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos.

Pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.

CONCLUSÕES

A despeito da acuidade empreendida pela Comissão de Licitação, cabe ressaltar que a análise dos documentos afeitos à fase de habilitação, data máxima vênua, merecem exame mais detido.

Não é demais lembrar que a Empresa Recorrida está atrelada ao edital, tendo em vista que as previsões editalícias não foram objeto de qualquer impugnação, daí que resta precluso qualquer discussão acerca de sua validade, isto porque tais exigências, mormente aquelas insculpada no item da qualificação econômico financeira estão em consonância com os comandos da Lei 14.133 de 01/04/2021 , Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário, que deu origem a nova redação da Instrução Normativa vigente.

2. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e com fulcro nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, ao princípio legalidade, requer:

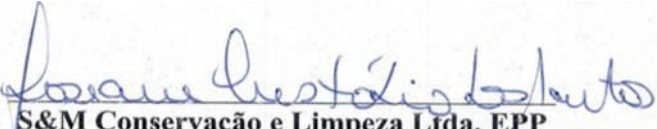
- 1) As diligências necessárias a fim de corroborar as conjecturas apuradas pela Empresa Recorrente,
- 2) Por conseguinte, promova a inabilitação da empresa GESTSERVI - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA , por não atender ao Item 7.3.6 do edital , cominado com apresentação de declaração que não condiz com a realidade dos fatos (omissão de contrato vigente) .

Caso assim não entenda, requer que o presente recurso seja encaminhado a Autoridade Superior

Neste Termos

Esperamos deferimento,

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024



S&M Conservação e Limpeza Ltda. EPP
CNPJ.: 04.350.057/0001-71
Joseane Custodio dos Santos – Sócia/Diretora
CPF: 049.707.686-17

1) COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 113210 Nº Processo: 01346.000023/2023-71. Pregão Nº 1/2023. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-LAPOC. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, recepção e motorista para atender às necessidades do lapoc/cnen, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: . Valor Total: R\$ 386.224,80 (COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023)

2) COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 113210-Número do Contrato: 4/2022.Nº Processo: 01346.000245/2022-11.Pregão. Nº 4/2022. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-LAPOC. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2023 a 30/11/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 251.672,52. Data de Assinatura: 02/10/2023.(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

3) COORDENADORIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS-EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 193010-Número do Contrato: 3/2021.Nº Processo: 59415.000241/2021-62.Contratante: DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG. Contratado: 13.892.384/0001-46 -GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, conforme planilha de custos e formação de preços anexa a este instrumento (1444234), obedecidos os períodos abaixo relacionado.convenção coletiva de trabalho 2023/2024, sob nº MG001474/2023 - sintappi/mg, a partir de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024;convenção coletiva de trabalho 2023/2024, sob nº MG002076/2023 -sttr, a partir de 1º de maio de 2023 a 30 de abril 20. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.144.327,16. Data de Assinatura: 23/10/2023.(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2023).

04) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 155011-Número do Contrato: 118/2020.Nº Processo: 23521.015737/2020-03.Pregão. Nº 16/2020. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 05 de novembro de 2023 até 04 de novembro de 2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1. 1.. Vigência: 05/11/2023 a 04/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.702.928,92. Data de Assinatura: 11/10/2023.(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2023

5) UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DIVISÃO DE CONTRATOS-EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 153035-Nº Processo: 23085.000567/2024-74.Dispensa Nº 11/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO.Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação emergencial de serviços contínuos de limpeza e jardinagem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) - Campus Iturama-MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 03/03/2024 a 03/03/2025. Valor Total: R\$ 511.297,68. Data de Assinatura: 23/02/2024.(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2024).

06)EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 423034-Número do Contrato: 7/2019.Nº Processo: 01469.000396/2019-79.Pregão. Nº 6/2019. Contratante: ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO IBRAM/MG-ES. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 007/2019, conforme previsto na cláusula terceira - vigência do contrato de prestação de serviços continuados nº 007/2019 (0701602), e nos termos do inc. II do art. 57 da lei nº 8.666/1993, com início na data de 14.10.2023 e término em 14.10.2024. Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 146.288,04. Quarto Termo de Apostilamento (SEI 1677578) R\$ 177.702,24. Data de Assinatura: 10/10/2023.(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

07)EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 423034-Número do Contrato: 8/2019.Nº Processo: 01469.000397/2019-13.Pregão. Nº 6/2019. Contratante: ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO IBRAM/MG-ES. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 008/2019, conforme previsto na cláusula terceira - vigência do contrato de prestação de serviços continuados nº 8/2019 (0701646) e nos termos do inc. II do art. 57 da lei nº 8.666/1993, com início na data de 14.10.2023 e término em 14.10.2024.. Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.499,84

08) ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MGEXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 423034-Número do Contrato: 9/2019.Nº Processo: 01469.000399/2019-11.Pregão. Nº 6/2019. Contratante: ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO IBRAM/MG-ES. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 009/2019, conforme previsto na cláusula terceira - vigência do contrato de prestação de serviços continuados nº 009/2019 (0701661) e nos termos do inc. II do art. 57 da lei nº 8.666/1993, com início na data de 14.10.2023 e término em 14.10.2024.. Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.799,92. Terceiro Termo de Apostilamento (SEI 1677754) R\$ 96.229,92. Data de Assinatura: 10/10/2023.(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

09) CAMPUS ALMENARA-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 158439Número do Contrato: 22/2021.Nº Processo: 23390.000471/2021-18.Pregão. Nº 5/2021. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.151.727,88. Data de Assinatura: 01/09/2023.(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

10) CAMPUS ALMENARA-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158439 Número do Contrato: 34/2022.Nº Processo: 23390.001210/2021-15.Pregão. Nº 12/2022. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual e consequente eliminação de custos não renováveis. Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 243.670,80. Data de Assinatura: 14/07/2023.(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2023).

11) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 158439 Número do Contrato: 22/2022. Nº Processo: 23390.000355/2022-71. Pregão. Nº 38/2022. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 158.303,04. Data de Assinatura: 22/09/2023.(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2023

12) CAMPUS ALMENARA EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 158439-Nº Processo: 23390.000930/2023-17. Pregão Nº 41/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de profissionais especializados para atendimento de ações inclusivas de acordo com as necessidades específicas de estudantes com deficiência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024. Valor Total: R\$ 309.096,60. Data de Assinatura: 24/11/2023.(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

13) EXTRATO DE CONTRATO- Número do Contrato: 13/2024 - Nº Processo: 23390.000930/2023-17- Pregão. Nº 41/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DEOBRA - LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de profissionais especializados para atendimento de ações inclusivas de acordo com as necessidades específicas de estudantes com deficiência. Vigência: 26/03/2024 a 26/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: 165.151,68. Data de Assinatura: 26/03/2024.(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2024).

14) CAMPUS ARINOS-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 158438-Número do Contrato: 16/2021. Nº Processo: 23392.000983/2020-75. Pregão. Nº 106/2021. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ARINOS. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato, em razão da concessão de adicional de periculosidade para o posto de zelador, com fundamento no art. 65, ii, "d" da lei nº 8.666/93, na norma regulamentadora do ministério do trabalho nº 16 e laudo reconhecimento de riscos, retroagindo seus efeitos à data de 23/08/2023. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.004.552,60. Data de Assinatura: 03/04/2024.(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2024

15) 11)IRÃ PINHEIRO NEIVA-CAMPUS ARINOS'-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 158438-Número do Contrato: 14/2019. Nº Processo: 23392.000009/2019-78. Pregão. Nº 2/2019. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ARINOS. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no acordo, convenção coletivo de trabalho mg001474/2023 sintappi/mg e sinserht. revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea d, e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da correção pelo ipca (ibge) para 4,621110 %.. Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 257.232,46. Data de Assinatura: 18/06/2024.(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2024)

16) Órgão 26410 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE Unidade Gestora- 158441 - IFNMG/CAMPUS ARACUAI-Unidade Gestora Origem do Contrato 158121 - IF DO NORTE DE MG-Vig. Início 15/10/2021-Vig. Fim 15/10/2024-Valor Global R\$ 336.104,16-Núm. Parcelas 12-Valor Parcela R\$ 28.008,68

17) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158441-número do Contrato: 4/2022.Nº Processo: 23391.000950/2022-05.Pregão. Nº 8/2022. Contratante: INST.FED DO NORTE DE MG/CAMPUS ARACUAI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Suprimir 0,0083% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura, equivalente a R\$ 71,04, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea b, §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993;Acrescentar 1,96% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura, equivalente a R\$ 16.606,08, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea b, § 1º, da lei n.º 8.666/1993;Alterar a cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo/supressão.. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 863.233,33. Data de Assinatura: 20/03/2024.

18) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 158275-Número do Contrato: 70/2022.Nº Processo: 23209.005152/2022-17.Dispensa. Nº 429/2022. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS BAMBUI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 70/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.003284/2023-50.. Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.888.981,49. Data de Assinatura: 13/09/2023.(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

19) CAMPUS DIAMANTINA-EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 156121-Número do Contrato: 3/2021.Nº Processo: 23833.000493/2021-13.Contratante: INST. FED. DO NORTE DE MG/CAMPUS DIAMANTINA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto reajuste, a partir de 17/10/2023, perfazendo o montante estimado de r\$ 3.319,37 (três mil trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), que representa o reajuste de 4,880200% sobre insumos, materiais fornecidos, uniformes e epi, referente ao período de 17/10/2023 em diante, conforme planilha de custos e formação de preços anexa a este instrumento (sei nº 1751303).. Vigência: 17/10/2021 a 16/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1044708,47 . Data de Assinatura: 11/12/2023.(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

20) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 158122-Número do Contrato: 111/2022.Nº Processo: 23713.000577/2022-02.Pregão. Nº 12/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Acréscimo de valores ao contrato nº 111/2022. Vigência: 09/02/2024 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 515.562,24. Data de Assinatura: 06/02/2024.(COMPRASNET 4.0 - 06/02/2024).

21)INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 158121-Número do Contrato: 12/2019.Nº Processo: 23414.002424/2019-61.Pregão. Nº 17/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Suprimir, aproximadamente, 5,035% do contrato original referente ao posto de zelador do campus avançado janaúba, item 7 da planilha 1.3 do contrato original, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n.º 8.666, de 1993, e prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 12/2019, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 16/09/2023 a 15/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.086.914,01. Data de Assinatura: 14/09/2023.(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

22) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DONORTE DE MINAS GERAISCAMPUS MONTES CLAROS-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158437-**Número do Contrato: 10/2022**.Nº Processo: 23394.000332/2022-27.Pregão. Nº 9/2022. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS MONTES CLAROS. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 10/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/07/2024 a 06/07/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 06/07/2024 a 06/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.193.959,32. Data de Assinatura: 11/06/2024.(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024).

23) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158122**Número do Contrato: 12/2022**.Nº Processo: 23211.000738/2022-19.Pregão. Nº 4/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 12/2022, conforme documentos anexos ao processo sei nº 23211.000549/2024-08.. Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 396.568,68. Data de Assinatura: 09/04/2024.(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2024).

24) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 156591-**Número do Contrato: 69/2022**.Nº Processo: 23714.000871/2022-04.Pregão. Nº 12/2022. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/SABARA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 69/2022, conforme documentos anexos ao processo sei nº 23714.000942/2023-41.. Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 740.294,52. Data de Assinatura: 28/08/2023.(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2023).

25) CAMPUS TEÓFILO OTONI EXTRATO DE **CONTRATO Nº 3/2023** - UASG 155854 Nº Processo: 23791.000747/2023-07.Pregão Nº 41/2023. Contratante: INST. FED. NORTE DE MG / CAMPUS TEOFILO OTONI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de profissionais especializados para atendimento de ações inclusivas de acordo com as necessidades específicas de estudantes com deficiência.Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor Total: R\$ 94.740,36. Data de Assinatura: 13/12/2023. (COMPRASNET 4.0 - 13/12/2023).Em 12 de dezembro de 2023 WEMERTON LUIS EVANGELISTA

26) CAMPUS TEÓFILO OTONI-EXTRATO DE **CONTRATO Nº 2/2023** - UASG 155854-Nº Processo: 23791.000673/2023-09.**Dispensa Nº 41/2023**. Contratante: INST. FED. NORTE DE MG / CAMPUS TEOFILO OTONI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação emergencial de serviços continuados de terceirização de mão de obra nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, capinagem, zeladoria, vigia diurno e vigia noturno para atendimento do ifnmg campus teófilootoni, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: **01/09/2023 a 01/08/2024**. Valor Total: R\$ 676.029,84. Data de Assinatura: 01/09/2023.(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

27) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158310-**Número do Contrato: 10002/2022**.Nº Processo: 23200.003248/2021-12.Pregão. Nº 46/2021. Contratante:

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERABA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses.. Vigência: 08/02/2024 a 07/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 522.860,89. Data de Assinatura: 07/02/2024.(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2024).

28) CAMPUS UBERABA-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158310-Número do Contrato: 10006/2022.Nº Processo: 23200.003518/2020-04.Pregão. Nº 57/2021. Contratante: INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERABA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 206.413,11. Data de Assinatura: 16/04/2024.(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2024).

29) LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA-COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 240128-Número do Contrato: 9/2021.Nº Processo: 01204.000128/2021-82.Pregão. Nº 8/2021. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 008/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02.01.2024 a 01.01.2025. Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 268.433,10. Data de Assinatura: 30/11/2023.(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

*30) Processo nº 001XXXX-27.2023.6.13.8000; 1º TA ao Contrato 51/2023; Contratada: Gestservi - Gestão e Terceirização de Mão de Obra Ltda.; Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025;Objeto: Prorrogação do contrato 51/2023; Valor: R\$759.354,05; Classificação: 3390.37.01; PT: Será informado; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/93 e Cláusula Dez do Contrato; Signatários: Des. Octavio Augusto De Nigris Bocalini Presidente, pelo TRE-MG, e João Batist Lopes de Lima Sócio, pela Contratada; Assinatura: 28/11/2023.

31) 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL 070014 - TRE/MG- Contrato nº 00013/2024 - Contratada 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - Vigência 02/04/2024 a 01/04/2029 - R\$ 308.975,40

32) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS O P E R A C I O N A I S EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023 - UASG 153254 Nº Processo: 23072.227828/2022-89. Pregão Nº 4/2023. Contratante: ADMINISTRACAO GERAL/UFMG. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Serviços continuados de manutenção de áreas verdes e outros serviços de suporte necessários à sua execução, através da alocação de postos de trabalho na ufmg. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Valor Total: R\$ 7.166.228,79. Data de Assinatura: 17/08/2023. (COMPRASNET 4.0 - 15/09/2023

33)EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2023 - UASG 153254-Nº Processo: 23072.222921/2023-88.Pregão Nº 35/2023. Contratante: ADMINISTRACAO GERAL/UFMG.Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados , para desenvolver as atividades de carregador, inspetor de carga/descarga, nas dependências da universidade federal de minas gerais/ufmg.Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2029. Valor Total: R\$ 7.694.545,20. Data de Assinatura: 19/12/2023.(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2024).

34) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2024 - UASG 154046-Número do Contrato: 14/2023.Nº Processo: 23109.001979/2023-25.Pregão. Nº 4/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Objeto: Alterar as subcláusulas 2.1 e 3.1 do termo de contrato nº 014/2023. A vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses. O valor do contratado fica alterado em razão da repactuação do ajuste do fap de 0,83, referente ao ano 2023, para 1,24, referente ao ano 2024, com efeitos no contrato a partir de 01 de janeiro de 2024.. Vigência: 04/05/2024 a 03/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.133.183,44. Data de Assinatura: 18/04/2024.(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2024).

35) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 154069Número do Contrato: 43/2021.Nº Processo: 23122.015051/2021-98.Pregão. Nº 24/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual atual a partir de 24.11.2023 até 24.11.2024, considerando o valor mensal no período em r\$99.057,31 perfazendo um montante anual de r\$1.188.687,76.. Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.032.891,07. Data de Assinatura: 18/10/2023.(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2023).

36) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 154069-Número do Contrato: 4/2022.Nº Processo: 23122.023120/2021-37.Pregão. Nº 1/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Supressão quantitativa do contrato no percentual de 20,817%, abrangendo o decréscimo de 03 postos, a partir de 10/05/2024, sendo considerado neste período, após negociação e ajuste de insumos, o novo valor mensal de R\$ 74408,63. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 952.903,52. (COMPRASNET 4.0 - 10/05/2024).

37) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154069-Número do Contrato: 6/2023.Nº Processo: 23122.045645/2022-12.Pregão. Nº 9/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Instrumento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigencia do contrato,por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2024 ate 01/03/2025, considerando no perfazedo o valor mensal de R\$ 46.422,72, perfazendo o valor total de R\$ 644.469,01 , conforme relat6rio para ta- prorrogação de contrato - 2024, memo 342 - 2024, o. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 644.469,01. Data de Assinatura: 01/03/2024.

38)FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI-EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 154069-Nº Processo: 23122.004444/2024-19.Dispensa Nº 8/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI.Contractado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação emergencial de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos Campi da sede da

Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ e nas condições estabelecidas no termo de referência.Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 01/03/2024 a 01/09/2024. Valor Total: R\$ 1.648.960,32. Data de Assinatura: 01/03/2024.(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2024).

39) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 153035-Número do Contrato: 11/2020.Nº Processo: 23085.008066/2019-79.Pregão. Nº 62/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. O ajuste dos custos fixos não renováveis da planilha de formação de preços, conforme informação da gestora do contrato. A inclusão da Cláusula Dezenove -Obrigações Pertinentes à LGPD no contrato original, conforme previsão da portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 889.538,76. Data de Assinatura: 20/05/2024.(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2024)

40) FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA-EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155903-Número do Contrato: 44/2022.Nº Processo: 23765.009350/2022-17.Pregão. Nº 80/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 01/01/2025, com fundamento nos artigos 147, 149, inciso i, e 150, todos do rlce 2.0; a adequação do percentual de aviso prévio trabalhado, passando de 1,94%, para 0,194%, com reflexos na rubrica "incidência de gps, fgts e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado", passando a constar 0,07% nas planilhas de custos e formação de preços do contrato, de acordo com o acórdão nº 1186/2017 - tcu - plenário e o acréscimo quantitativo no percentual de 9,77% referente a inclusão de 2 (dois) postos de digitadores, a contar de 02/01/2024, com base no art. 81, § 1º, da lei 13.303/2016, c/c art. 177 do rlce 2.0.. Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1179427,44. (COMPRASNET 4.0 - 26/12/2023).

41) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153061-Número do Contrato: 1/2023.Nº Processo: 23071.013723/2022-54.Pregão. Nº 69/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Vigência: 06/01/2024 a 06/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 790.602,24. Data de Assinatura: 21/12/2023.(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2023).

42)EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 154051Número do Contrato: 61/2023.Nº Processo: 23114.901777/2023-14.Pregão. Nº 14/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, de 01/06/2024 a 31/05/2025. Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 242.453,28. Data de Assinatura: 14/05/2024.

43) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2024 - UASG 154046Número do Contrato: 45/2023.Nº Processo: 23109.016234/2023-61.Dispensa. Nº 45/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.Objeto: Alterar a subcláusula 3.2 e 3.3 do aditivo contratual nº 060/2023. Fica estabelecido, a partir de 02 de maio de 2024, o acréscimo de 1 (um) posto de trabalho de recepção (44 horas semanais) no campus de ouro preto/mg.. Vigência: 02/05/2024 a 01/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.750.297,16. Data de Assinatura: 11/04/2024.(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2024).

44) UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS-EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - UASG 153032- Nº Processo: 23090.008988/2024-74.Pregão Nº 42/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de apoio às atividades administrativas e educacionais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (câmpus paraíso).Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/05/2024 a 14/01/2025. Valor Total: R\$ 875.569,63. Data de Assinatura: 08/05/2024.(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2024).

Contratos Omitidos

45) UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023 - UASG 153032 Nº Processo: 23090.028058/2023-56. Pregão Nº 42/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de apoio às atividades administrativas e educacionais (campus lavras). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/01/2024 a 05/01/2025. Valor Total: R\$ 14.420.603,40. Data de Assinatura: 11/12/2023

46) EXTRATO DE TERMO ADITIVO-Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Processo 029/2019 - UASG nº 926188-Objeto: 14º Termo aditivo a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo sob regime de execução indireta de mão de obra, com dedicação exclusiva para a Sede do Coren/MG. Contratada para o item 01: Gestservi - Gestão e Terceirização de Mão de Obra LTDA., CNPJ 13.892.384/0001-46. Valor total: R\$ 686.377,18. Vigência: 05/11/2023 a 22/07/2024. Enfª Maria do Socorro Pacheco Pena. Vice-Presidente. Página 207 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 3 de Novembro de 2023

47) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-Processo nº 000XXX-47.2019.6.13.8000; 10º TA ao Contrato 052/20; Contratada: Gestservi - Gestão e Terceirização de Mão de Obra Ltda.; Vigência: A partir da data de sua assinatura; Objeto: Prorrogação por 12 meses - período 22/06/2024 a 21/06/2025; Valor: R\$ 4.621.423,16; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031 02.061.0033.4269.0001; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato.; Signatários: Desembargador Octávio Augusto de Nigris Bocalini, Presidente, pelo TRE-MG, e João Batista Lopes de Lima, Sócio, pela Contratada; Assinatura: 14/06/2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (1/12 AVOS)

Nº	CLIENTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	Valor Anual (12 meses)	VIGÊNCIA (MESES)	VALOR MENSAL	DATA CERTAME	PERÍODO REMANESCENTE (em dias)	Valor correto remanescente (excluído período já executado)	VALOR TOTAL DE COMPROMISSOS INFORMADOS
1	Comissão Nacional de Energia Nuclear	01/2023	01.03.2024	01.05.2025	386.224,80	12	32.185,40	24.06.2024	311	333.655,31	R\$ 325.910,24
2	Comissão Nacional de Energia Nuclear	04/2022	01.12.2023	30.11.2024	251.672,52	12	20.972,71	24.06.2024	159	111.155,36	R\$ 107.564,15
3	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	03/2021	30.09.2023	30.09.2024	1.144.327,16	12	95.360,60	24.06.2024	98	311.511,28	R\$ 297.838,58
4	EBSE RH - Hospital Universitário do Triângulo Mineiro	118/2020	05.11.2023	04.11.2024	3.702.928,92	12	308.577,41	24.06.2024	133	1.368.026,52	R\$ 1.318.851,40
5	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	07/2024	03.03.2024	03.03.2025	511.297,68	12	42.608,14	24.06.2024	252	357.908,38	R\$ 348.803,07
6	Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	07/2019	14.10.2023	14.10.2024	146.288,04	12	12.190,67	24.06.2024	112	45.511,83	R\$ 43.686,02
7	Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	08/2019	14.10.2023	14.10.2024	83.499,84	12	6.958,32	24.06.2024	112	25.977,73	R\$ 24.935,57
8	Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	09/2019	14.10.2023	14.10.2024	87.799,02	12	7.316,59	24.06.2024	112	27.315,25	R\$ 26.219,43
9	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara	22/2021	28.09.2023	28.09.2024	1.151.727,88	12	95.977,32	24.06.2024	96	307.127,43	R\$ 293.453,95
10	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara	34/2022	17.07.2023	17.07.2024	243.670,80	12	20.305,90	24.06.2024	23	15.567,86	R\$ 13.351,82
11	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara	22/2024	03.10.2023	03.10.2024	158.303,04	12	13.191,92	24.06.2024	101	44.412,80	R\$ 42.503,28
12	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara	17/2023	24.11.2023	01.12.2024	309.096,80	12	25.758,07	24.06.2024	160	137.376,36	R\$ 132.953,97
13	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara	13/2024	26.03.2024	26.03.2025	165.151,68	12	13.762,64	24.06.2024	275	126.157,53	R\$ 125.786,76
14	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos	16/2021	03.04.2024	03.04.2025	2.004.552,60	12	167.046,05	24.06.2024	283	1.575.801,07	R\$ 1.024.483,16
15	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos	14/2019	10.11.2023	10.11.2024	257.232,46	12	21.436,04	24.06.2024	139	99.320,31	R\$ 95.845,52
16	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí	06/2021	15.10.2023	15.10.2024	336.104,16	12	28.008,68	24.06.2024	113	105.499,36	R\$ 101.291,66
17	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí	04/2022	20.06.2024	20.06.2025	863.233,33	12	71.936,11	24.06.2024	361	865.631,20	R\$ 846.678,17
18	Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Bambul	70/2022	26.09.2023	25.09.2024	6.888.981,49	12	574.081,79	24.06.2024	93	1.779.653,55	R\$ 1.698.652,97
19	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Diamantina	03/2021	17.10.2023	16.10.2024	1.044.708,47	12	87.059,04	24.06.2024	114	330.824,35	R\$ 317.705,86
20	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Itabirito	111/2022	01.11.2023	31.10.2024	515.562,37	12	42.963,53	24.06.2024	129	184.743,18	R\$ 177.974,96
21	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros	12/2019	16.09.2023	15.09.2024	1.086.914,01	12	90.576,17	24.06.2024	83	250.594,06	R\$ 190.969,72
22	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros	10/2022	06.07.2024	06.07.2025	1.196.598,19	12	99.716,52	24.06.2024	377	1.253.104,22	R\$ 1.226.103,35
23	Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Formiga	12/2022	01.06.2024	31.05.2025	396.568,68	12	33.047,39	24.06.2024	341	375.638,67	R\$ 367.233,46
24	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Sabará	69/2022	01.11.2023	31.10.2024	740.294,52	12	61.691,21	24.06.2024	129	265.272,20	R\$ 255.553,72
25	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) - Campus Teófilo Otoni	03/2023	13.12.2023	13.12.2024	94.740,36	12	7.895,03	24.06.2024	172	45.264,84	R\$ 43.866,08
26	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) - Campus Teófilo Otoni	02/2023	01.09.2023	01.08.2024	676.029,84	12	56.335,82	24.06.2024	38	71.358,71	R\$ 64.824,78
27	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo	02/2022	08.02.2024	07.02.2025	522.860,89	12	43.571,74	24.06.2024	228	331.145,23	R\$ 322.311,51
28	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo	06/2022	24.05.2023	23.08.2024	770.949,34	12	64.245,78	24.06.2024	60	128.491,56	R\$ 120.394,83
29	LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTRÓFÍSICA - LNA	08/2021	02.01.2024	01.01.2025	268.433,10	12	22.369,43	24.06.2024	191	142.418,67	R\$ 138.261,43
30*	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	51/2023	18.01.2024	18.01.2025	759.354,05	60	12.655,90	24.06.2024	208	87.747,58	R\$ 58.883,09
31	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	13/2024	02.04.2024	01.04.2029	61.795,08	12	5.149,59	24.06.2024	1742	299.019,53	R\$ 294.415,46
32	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	345/2023	18.09.2023	19.09.2024	7.166.228,73	12	597.185,73	24.06.2024	87	1.731.838,61	R\$ 1.649.214,28
33	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	595/2023	23.02.2024	22.02.2025	1.538.909,04	12	128.242,42	24.06.2024	243	1.038.763,60	R\$ 1.011.885,40
34	Universidade Federal de Ouro Preto	14/2023	04.05.2024	03.05.2025	6.133.183,44	12	511.098,62	24.06.2024	313	5.332.462,27	R\$ 5.209.005,11
35	Universidade Federal de São João del-Rei - Campus Sete Lagoas	43/2021	24.11.2023	24.11.2024	1.032.891,07	12	86.074,26	24.06.2024	153	438.978,70	R\$ 424.475,78
36	Universidade Federal de São João del-Rei - Campus Ouro Branco	04/2022	16.03.2024	16.03.2025	952.903,52	12	79.408,63	24.06.2024	265	701.442,87	R\$ 610.094,86
37	Universidade Federal de São João del-Rei - Campus Divinópolis	06/2023	01.03.2024	01.03.2025	644.469,01	12	53.705,75	24.06.2024	250	447.547,92	R\$ 436.120,12
38	Universidade Federal de São João del-Rei - Campus São João del-Rei	06/2024	01.03.2024	01.09.2024	1.648.960,58	6	137.413,38	24.06.2024	69	316.050,78	R\$ 596.336,43
39	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	11/2020	01.06.2024	01.06.2025	889.538,76	12	74.128,23	24.06.2024	342	845.061,82	R\$ 64.778,31
40	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	44/2022	02.01.2024	01.01.2025	1.179.427,44	12	98.285,62	24.06.2024	191	625.751,78	R\$ 607.485,91
41	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	01/2023	06.01.2024	06.01.2025	790.602,24	12	65.883,52	24.06.2024	196	430.439,00	R\$ 418.044,47
42	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	61/2023	01.06.2024	31.05.2025	242.453,28	12	20.204,44	24.06.2024	341	229.657,13	R\$ 224.518,38
43	Universidade Federal de Ouro Preto	45/2023	02.01.2024	01.01.2025	2.750.297,16	12	229.191,43	24.06.2024	191	1.459.185,44	R\$ 1.416.591,41
44	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	72/2023	06.01.2024	05.01.2025	14.420.603,40	12	1.201.716,95	24.06.2024	195	7.811.160,18	R\$ 7.585.632,47
45	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	24/2024	08.05.2024	29.01.2025	675.569,63	12	72.964,14	24.06.2024	219	532.638,19	R\$ 518.145,32
46	Conselho Regional Enfermagem - COREN/MG	29/20219	05.11.2023	22.07.2024	686.377,18	12	57.198,10	24.06.2024	28	53.384,89	

47	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	05/20	22.06.2024	21.06.2025	R\$ 4.621.423,16	12	385.118,60	24.06.2024	362	4.647.097,73	
48	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DONORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS ALMENARA	16/2019	12.05.2024	12.07.2024	316.773,60	3	105.591,20	24.06.2024	18	63.354,72	
					72.717.512,36		6.088.362,49			38.108.047,57	R\$ 31.219.636,22
1/12 dos valores contratos remanescentes										R\$ 3.175.670,63	
Valor Patrimonio liquido da recorrente consignada do Balanço /20203										R\$ 1.994.808,19	
Valor informado do Balancete/2024										R\$ 2.772.326,79	